

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA LICENCIADO

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., de 07/05/2021, foi autorizada a abertura de concurso com a referência IPMA-2021-017-BI para atribuição de uma Bolsa de Investigação na área de Meteorologia ou afins, no âmbito do projeto Land-SAF, projeto I&I cofinanciado pela EUMETSAT/LSA-SAF.

1 — Destinatários

A bolsa destina-se a detentores do grau de licenciatura, para execução de atividades de apoio à investigação na área de Meteorologia ou afins.

2 — Requisitos de admissão dos candidatos

O candidato deverá possuir, como habilitações literárias, licenciatura na área meteorologia ou afins. O candidato deverá estar inscrito em Mestrado ou Mestrado Integrado numa instituição de ensino superior, ou inscrito em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

3 — Programa de trabalhos

O programa de trabalhos do bolseiro a contratar inclui as seguintes atividades:

Desenvolvimento de modelos para a correção dos efeitos de aerossóis em estimativas de temperatura à superfície a partir de observações de satélite:

- (i) Análise do impacto de aerossóis em produtos de temperatura de superfície (em regiões oceânicas e em regiões continentais);
- (ii) Identificação de metodologias que permitam corrigir os efeitos quantificados em (i);
- (iii) Aplicar aos dados LSA-SAF as metodologias que se revelarem mais adequadas;
- (iv) Disseminação de resultados.

No âmbito do programa de trabalhos deverão ser atingidos os seguintes objetivos:

- (i) Propor metodologia para correção do impacto de aerossóis em produtos de temperatura de superfície;
- (ii) Preparação de, pelo menos, um artigo científico sobre o tema.

4 — Duração e condições de renovação

A bolsa, com início previsto em janeiro de 2022, terá a duração de 12 meses sendo renovável nos termos do artigo 15º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020, até ao final do projecto. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

5 — Local onde se desenvolverá a atividade

A bolsa decorre no quadro das atividades do Núcleo de Observação da Terra (NOT) do Departamento de Meteorologia e Geofísica, na sede do IPMA I.P sito na Rua C do Aeroporto, 1749-077 Lisboa, sob a orientação de Isabel Trigo, Investigadora Principal. O local das atividades poderá ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos definido.

6 — Valor do subsídio de manutenção mensal

O montante da bolsa corresponde a 835,98 €, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. (<https://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores.phtml.pt>) pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P. O bolseiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. O bolseiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa.

7 — Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros: Presidente: Isabel Trigo (Investigadora Principal do IPMA, IP); 1º Vogal Efetivo: Sofia Ermida (Investigadora Júnior do IPMA, IP); 2º Vogal Efetivo: Emanuel Dutra (Investigador Júnior do IPMA, IP.); 1º Vogal Suplente: João Paulo Martins (Investigador Auxiliar do IPMA, IP); 2º Vogal Suplente: Célia Gouveia (Investigadora Auxiliar do IPMA, IP).

8 — Métodos e critérios de seleção

8.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 2 e 11 deste edital.

8.2 Método de avaliação: os candidatos serão selecionados mediante Avaliação Curricular (AC) e Entrevista (E). A entrevista será feita em caso de empate dos candidatos que obtiverem as duas melhores classificações na AC.

8.3. A avaliação curricular (AC) terá em conta a habilitação académica (A), e os conhecimentos e experiência (B) nas áreas de trabalho preferenciais, ponderando-se estes 2 fatores de acordo com a seguinte fórmula: $AC=0.5*A+0.5*B$. A avaliação curricular é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à média ponderada dos seguintes critérios objetivos:

- a) A - Avalia o mérito académico do candidato, correspondendo à classificação de licenciatura;
- b) B - Avalia a experiência anterior para desempenhar as funções requeridas, de acordo com:
 - (i) Experiência em aplicações de observações de satélite em Meteorologia, ou Ciências da Terra (0-6 valores);
 - (ii) Experiência em programação (0-6);
 - (iii) Publicações científicas, incluindo artigos em revistas indexadas e em atas de congressos, ou dissertações na área temática deste plano de trabalho (0-4);
 - (iv) Apresentações e divulgação de resultados científicos (0-4);

8.4 Com base na Avaliação Curricular (AC), será efetuada uma seriação dos candidatos. Em caso de empate dos candidatos, os dois primeiros classificados serão convocados para uma entrevista, que será efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, correspondendo a sua classificação à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios: a) Motivação; b) Autonomia; c) Capacidade de adaptação; d) Expressão e fluência verbal. Esses critérios serão classificados de zero a vinte, com o total da entrevista resultante da soma dos critérios a ser dividido por quatro (0 a 20 pontos).

8.5 A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.6 Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. A classificação final (CF) será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular, com o peso de 40%, e da entrevista 60% ($CF = AC \cdot 0.4 + E \cdot 0.6$). Caso se opte justificadamente pela não realização da entrevista, a lista de classificação final será a resultante da AC.

8.7 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final.

9. Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados, para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, de acordo com o Código do Procedimento Administrativo. No âmbito do procedimento para atribuição da bolsa, se a lista de classificação final homologada contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a ocupar, é constituída uma “lista de reserva de seleção”, à qual se poderá recorrer quando haja necessidade de ocupação, por desistência do candidato selecionado, nos termos do C.P.A., a ser utilizada durante a elegibilidade do projeto.

10. Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP. Não havendo candidaturas de mérito, o Júri poderá decidir pela não atribuição desta bolsa.

11 - Apresentação de candidatura:

11.1 A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email candidaturas.bolsas@ipma.pt, do formulário disponível em: <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/orgnizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf>, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
- g) Documento comprovativo de inscrição em mestrado, mestrado integrado ou em curso não conferente de grau académico integrado em projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em <https://www.ipma.pt/pt/recrutamento/bolsas/>

A referência ao “**concurso de bolsa IPMA-2021-017-BI**” deve ser indicada no assunto do correio eletrónico de candidatura.

11.2 Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) e g) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP. os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa.

11.3 A não entrega da documentação, referida em b), e), f) e g), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

11.4. O período de submissão de candidaturas decorrerá entre os dias 03/11/2021 e 16/11/2021.

11.5. Após a conclusão do processo de audiência prévia e a sua apreciação pelos membros do júri, a decisão final será proposta para aprovação pelo Conselho Diretivo do IPMA.

12. Legislação e regulamentação aplicáveis

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020;
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto;
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro de 2019, publicado no Diário da República II Série, parte C de 16 de dezembro de 2019, e alterado pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República II Série, Parte C, de 14 de julho de 2021;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.

A Presidente do Júri,

Isabel Trigo